



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.

LEI N° . 1.850/2.016
de 10 de Outubro de 2.016

"Proíbe, no âmbito do Município de Capela do Alto/SP, o uso de logomarcas, slogans, frases e símbolos, que possam ser associados a uma determinada gestão de governo e dá outras providências".

*JOSUÉ CORREA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Capela do Alto/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Plenário da Casa, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:*

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. - Fica proibido o uso, na identificação de materiais impressos da área administrativas, veículos, bens públicos e uniformes, no âmbito do Município de Capela do Alto/SP, de logomarcas, slogans, frases e símbolos, que possam ser associados a uma determinada gestão de governo.

Artigo 2º. - Fica autorizado o uso, na identificação de materiais impressos da área administrativas, veículos, bens públicos e uniformes, no âmbito do Município de Capela do Alto/SP, do Brasão de Armas instituído pela Lei Municipal n° 038/1966, assim como do nome da cidade e do nome do respectivo departamento.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antônio Nunes, data supra.

Josué Correa
Presidente

Lei publicada e afixada no local de costume desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP.